



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO MUNICIPAL Nº 147, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

*Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do senhor Mário Feitosa de Araújo.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Srº. Mário Feitosa de Araújo ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cortesense no decorrer de sua vida como cidadão, notadamente por ter exercido os cargos de Prefeito entre os anos de 1977 a 1982, Secretário Municipal e Professor, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e em toda a região;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 07 (sete) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Mário Feitosa de Araújo, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda a população, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável cidadão e por ter exercido os cargos de Prefeito entre os anos de 1977 a 1982, Secretário Municipal e Professor.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 25 de outubro de 2023, 69º de Emancipação Política.

  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 147, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

*Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE  
em virtude do falecimento do senhor Mário  
Feitosa de Araújo.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Mário Feitosa de Araújo ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cortesense no decorrer de sua vida como cidadão, notadamente por ter exercido os cargos de Prefeito entre os anos de 1977 a 1982, Secretário Municipal e Professor, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e em toda a região;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 07 (sete) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Mário Feitosa de Araújo, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda a população, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável cidadão e por ter exercido os cargos de Prefeito entre os anos de 1977 a 1982, Secretário Municipal e Professor.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 25 de outubro de 2023, 69º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:55A52529**

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>